LEI Nº 3300 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

"Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 2°, da Lei nº 3115, de 26 de agosto de 2010".

EU, PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, no termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° O inciso IV, do artigo 2°, da Lei nº 3115, de 26 de agosto de 2010, que cria o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno-Infantil e Fetal de Leme, passa ater a seguinte redação:

"Art. 2° (....)
IV-Um representante do Conselho Municipal de Saúde:"

Art.2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Leme, 27 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal